

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PORTARIA Nº. 423/2025

Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal n°. 1.849/2010, em/
O referido é verdade e dou fé. Ass.:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Mimoso do Sul,** Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Municipal em 25 de setembro de 2025, que atesta a incapacidade temporária para o trabalho da servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul IPREVMIMOSO, à servidora **IVONE DA SILVA SANTOS ROMANO**, matrícula funcional nº **010841**, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25 de setembro de 2025 até 23 de março de 2026, contabilizando 180 dias de concessão.
- **Art. 2º.** Durante o período de afastamento, a servidora fará jus ao recebimento do benefício de Auxílio-Doença, nos termos da legislação municipal vigente que regula o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Mimoso do Sul referente à concessão de afastamentos por motivo de saúde e concessão de benefícios.
- **Art. 3º.** Durante o período de afastamento, a servidora deverá permanecer à disposição da perícia oficial, sob pena de suspensão do benefício.
- **Art. 4º.** Ao término do período concedido, a servidora deverá submeter-se à Perícia Médica Municipal para nova avaliação, a fim de verificar a necessidade de prorrogação ou o retorno às atividades, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, nº 395/2013.
- **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de início da incapacidade fixada pela perícia médica-pericial, conforme consta do laudo, de 25 de setembro de 2025.
- **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal